



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 054/2022

### DISPENSA 025/2022

### PROCESSO 049/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gino José Torrezan, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-10 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-7, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e;

CONTRATADO: **RANCHEIROS LTDA**, CNPJ Nº 38.904.240/0001-93, estabelecida à Rua Nelo Morganti, 56, Jd. Morumbi, Ribeirão Bonito-SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr; ANTONIO JOÃO FERREIRA, portador do CPF nº 128.296.058-02, fica justo e contratado, o seguinte:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE SHOWS**, conforme descrito abaixo:

#### **Parágrafo primeiro: Descrição dos Serviços:**

Fornecer hospedagem no melhor hotel da cidade em: 01 (um) apto. suite máster (quarto do artista Luan Santana), 03 (três) aptos singles e 01 (um) apto duplo para a equipe "staff" (esta acomodação deverá ser realizada no mesmo andar que o quarto do artista, de preferência no quarto ao lado da suite do artista);

Fornecer hospedagem para a equipe do artista, sendo: 04 (quatro) aptos singles e 14 (catorze) aptos duplo;

Fornecer 03 (três) camarins completos, privativos e exclusivos com banheiros em cada um, da seguinte forma:

LISTA DE CAMARIM - LUAN SANTANA		
Deverão ser montados 03 (três) CAMARINS em octanorm, nas medidas mínimas de 5x5, completos, mobiliados, com banheiro e ar condicionado		
CAMARIM 01 - LUAN SANTANA (5 PESSOAS)		
BEBIDAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ (SEM AÇÚCAR)	QUENTE
24	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL	METADE SEM GELO
1	GARRAFA DE GIN (TANQUERAY TEM / GORDON'S / HENDRICK'S / BOMBAY SAPPHIRE)	GELADO
1	GARRAFA DE ESPUMANTE CHANDON (ROSÉ/BRUT)	GELADO
1	GARRAFA DE CAMPARI	GELADO
6	LONG NECKS (STELAA ARTOIS / CORONA EXTRA / HEINEKEN)	GELADO
6	LATAS DE ÁGUA TÔNICA (SCHWEPES / ANTÁRTICA / 1724 / FEVER TREE)	GELADO
6	REFRIGERANTE ZERO (COCA COLA / SODA ou SPRITE / GUARANÁ)	GELADO
4 L	ÁGUA DE COCO NATURAL	GELADO
3	CAIXAS DE CHÁ FEEL GOOD (CHÁ BRANCO COM LICHIA / CHÁ VERDE / CHÁ VERMELHO)	GELADO
4	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL	GELADO
6	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL (SUGGAR FREE / SEM AÇÚCAR)	GELADO
6	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL ENERGY DRINK , SUMMER MELANCIA	GELADO
6	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL TROPICAL ENERGY DRINK	GELADO
1	CARTELA DE YOGURT GRECO NATURAL NESTLÉ	GELADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
2 L	AMAZOO AÇAÍ	GELADO
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>DEIXAR A DISPOSIÇÃO NO CAMARIM DO ARTISTA 1 MICROONDAS</b>		
<b>TEMOS 3 OPÇÕES DE PROTEÍNAS (carne, frango ou peixe). NO DIA DO SHOW, FAVOR ESCOLHER DUAS PARA SERVIR NO CAMARIM</b>		
<b>TEMOS 4 OPÇÕES DE CARBOIDRATOS (macarrão integral / arroz integral / batata doce / mandioca). NO DIA DO SHOW, FAVOR ESCOLHER DUAS OPÇÕES PARA SERVIR</b>		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
400 G	SALMÃO CRU (TIPO SASHIMI)	MANTER GELADO E PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	COMBINADO DE COMIDA JAPONESA (SALMÃO E ATUM)	MANTER GELADO E PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
PORÇÕES PARA ATENDER 5 PESSOAS	MACARRÃO INTEGRAL AO MOLHO NATURAL (PREPARAR COM POUCO SAL)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
	ARROZ INTEGRAL	
	BATATA DOCE (COZER)	
	MANDIOCA (COZER)	
	CARNE VERMELHA (PATINHO / COXÃO MOLE / COXÃO DURO / MÚSCULO / LARGARTO E MAMINHA) MODO DE PREPARO.: GRElhADO, ASSADO OU COZER	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
	PEIXE (TILÁPIA / ROBALO / PESCADA BRANCA / MERLUZA / TRUTA / ATUM FRESCO / ABADEJO E CAÇÃO) - MODO DE PREPARO.: GRElhADO, ASSADO OU COZER	
	FRANGO - MODO DE PREPARO.: GRElhADO, ASSADO OU COZER	
1	SALADA FRESCA (ALFACE AMERICANO / TOMATE CEREJA / RÚCULA / AGRIÃO / PALMITO)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	POTE DE CASTANHA DE CAJU/PARÁ - SEM SAL	FECHADO
1	CESTA DE FRUTAS (MAÇÃ/PÊRA/BANANA/UVA/MORANGO/MELÃO/ABACAXI)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
3	CEBOLA ROXA	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1 PORÇÃO	GENGIBRE FATIADO (FININHO)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
6	LIMÕES TAITI ou SICILIANO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
-	ALECRIM / ANIS ESTRELADO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
-	ADOÇANTE / AÇUCAR / AZEITE / SAL / MOLHO SHOYU LIGTH	FECHADO
1	CAIXA DE TRIDENT (exceto menta verde)	FECHADO
15	UNIDADES DE BRIGADEIRO GOURMET	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
15	UNIDADES DE BRIGADEIRO GOURMET DE LEITE NINHO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
15	UNIDADES DE BRIGADEIRO GOURMET COM NUTELLA	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
<b>DIVERSOS</b>		
1	AR CONDICIONADO	
2	VENTILADORES	
1	ARARA DE ROUPAS	GRANDE
2	MESAS FORRADAS COM TOALHAS	COR BRANCA E/OU PRETA
1	APARELHO DE MICROONDAS	
1	SOFÁ DE 3 LUGARES	COR PRETO
1	SOFÁ DE 2 LUGARES	COR PRETO
1	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
10	TOALHAS DE ROSTO	COR BRANCA
3	VASILHAS PLÁSTICAS NOVAS (TIPO TUPPERWARE)	TAMANHO MÉDIO
1	PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS (COM 50 UNIDADES)	300 ML
2	PACOTES DE GUARDANAPO	
1	SACO DE GELO FILTRADO	PEQUENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

1	LIXEIRA	GRANDE
5	JOGOS DE LOUÇAS (PRATO / COPO / TALHERES)	
1	GELADEIRA	
1	BANHEIRO	
1	ALCOOL EM GEL	
<b>CAMARIM 02 e 03 - BANDA / TÉCNICA / PRODUÇÃO (30 PESSOAS)</b>		
<b>BEBIDAS</b>		
3	GARRAFAS TÉRMICAS COM CAFÉ (SEM AÇÚCAR)	QUENTE
1	GARRAFA DE CHÁ (CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA) (SEM AÇÚCAR)	QUENTE
124	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL	GELADO
36	LATAS DE REFRIGERANTE (COCA COLA / FANTA LARANJA / GUARANÁ)	GELADO
12	LATAS DE REFRIGERANTE ZERO (COCA COLA / FANTA LARANJA / GUARANÁ)	GELADO
8	CAIXAS DE SUÇO (SABORES VARIADOS)	GELADO
30	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL	GELADO
<b>COMIDAS</b>		
8	PIZZAS (SABORES VARIADOS)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	CESTA DE FRUTAS (MAÇÃ/PÊRA/BANANA/LUVA/MORANGO/MELÃO/ABACAXI)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	TORTA DE SALDADA	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	TORTA SALGADA VEGANA (COLOCAR IDENTIFICAÇÃO)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
30	UNIDADES DE LANCHE NATURAL	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
30	UNIDADES DE BARRA DE CEREAL	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	BOLO GRANDE CASEIRO (SABOR VARIADO)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	BOLO GRANDE VEGANO (COLOCAR IDENTIFICAÇÃO)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
2	CAIXAS DE CHOCOLATES (NESTLÉ / LACTA / GAROTO)	FECHADO
-	SAL / ADOÇANTE / AÇÚCAR	FECHADO
1	CAIXA DE TRIDENT (exceto menta verde)	FECHADO
<b>DIVERSOS</b>		
1	AR CONDICIONADO	
2	MESAS GRANDES FORRADAS COM TOALHAS	COR BRANCA E/OU PRETA
1	APARELHO DE MICROONDAS	
2	SOFÁS DE 3 LUGARES	COR PRETO
20	PUFFS ou CADEIRAS (CONFORTÁVEIS)	COR PRETO
1	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
10	TOALHAS DE ROSTO	COR BRANCA
1	PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS (COM 100 UNIDADES)	300 ML
4	PACOTES DE GUARDANAPO	
1	SACO DE GELO FILTRADO	GRANDE
2	LIXEIRAS	GRANDE
30	JOGOS DE LOUÇAS (PRATO E TALHERES)	DESCARTAVEL
1	GELADEIRA	
2	BANHEIROS	
3	UNIDADES DE ALCOOL EM GEL	
<b>PARA MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM.: GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA E CAFÉ (SEM AÇÚCAR) A DISPOSIÇÃO. DISPONIBILIZAR AÇÚCAR / ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS;</b>		
RESPONSÁVEL PELO CAMARIM.: PAULINHA 11 96861-0222 - paulinhaplataea.gpl@gmail.com		
PRODUTOR EXECUTIVO.: GABRIEL CARDOZO 11 98306-3898 - gabriel@luansantana.com.br		
PRÉ-PRODUÇÃO.: DAIANA 11 98341-9110 - daiana@luansantana.com.br		

Fornecer e deixar à disposição do artista (Luan Santana) 03 (três) seguranças, devidamente qualificados e trajados, no hotel ou local indicado pela equipe do artista;

Fornecer 18 (dezoito) carregadores profissionais, aptos a realizar a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos do artista (Luan Santana), que ficarão à disposição durante a montagem e passagem de som, bem como após o término do show, até a desmontagem total e carregamento dos equipamentos;

Fornecer e deixar à disposição do artista contratado (Luan Santana), durante todo o período de sua estadia no Município, 03 (três) veículos tipo SPRINTER Executivo e 01 (um) carro executivo, todos contendo ar condicionado e motorista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Fornecer um camarote exclusivo ao empresário do artista (Luan Santana), na melhor localidade e de fácil acesso ao palco;

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. **O prazo de execução dos serviços é de, inicialmente, 02 (dois) dias** contados a partir da data do evento, nos moldes da proposta apresentada, devendo ser observada toda a descrição constante da Cláusula Primeira e ainda o constante abaixo:
- 2.2. Os serviços terão acompanhamento direto da Secretaria de Cultura.
- 2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias com a utilização de veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, inclusive aquelas havidas em decorrência da manutenção e conservação.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Cláusula Primeira do presente contrato.
- 2.5. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção do CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.
- 2.6. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização do CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos, veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.
- 2.7. A CONTRATADA obriga-se a cooperar com o CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas, em particular, os casos de despejos de lixo nas vias públicas e outros, que venham a afetar as condições de higiene da cidade.
- 2.8. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.
- 2.9. A execução do presente contrato será de forma direta, por meio da CONTRATADA, pelo valor mensal.
- 2.10.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), nos moldes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2 As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>12</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>02</b>	<b>12 01</b>	<b>Setor de Cultura</b>
<b>237</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>

3.2 O pagamento será efetuado, mediante relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

3.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, 30 (dias) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado a critério de CONTRATANTE.

4.2 Havendo a prorrogação o contrato, poderá ser o presente reajustado, a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE, quando ultrapassado o período de 12 (doze) meses.

4.3 O prazo para resposta dos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico financeiro do presente contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do protocolo junto a Prefeitura Municipal de Dourado.

4.4 O referido contrato poderá, a critério da administração, ser rescindido tão logo se finalize o processo licitatório que se encontra em andamento, preservando-se os direitos da CONTRATADA do recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

5.3 Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

5.4 Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

5.5 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5.8 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.10 Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.11 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

5.12 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.13 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.14 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

serviços deste contrato.

**5.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**5.16** A execução dos serviços será no próximo dia útil subsequente a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Obras desta Administração.

**5.17** Cumprir todas as determinações constantes no Termo de Referência e Edital do processo licitatório celebrado.

**5.18** Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as garantias prestadas durante a participação no processo licitatório, bem como manter a caução prestada vigente e atualizada.

**5.19** Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**5.20** Obrigar-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Cultura, cujo Diretor será o gestor do presente contrato.

**6.3** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
  - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**Parágrafo primeiro:** Eventual multa devida pela **EMPRESA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

**Parágrafo segundo:** Será propiciado a **EMPRESA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta ata, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **EMPRESA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **EMPRESA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **EMPRESA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO ADITIVO** - Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **EMPRESA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada da ata.

**Parágrafo primeiro:** A **EMPRESA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da Ata não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo:** Por conta exclusiva da **EMPRESA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

**Parágrafo terceiro:** Em nenhum caso a **EMPRESA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **EMPRESA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

**Parágrafo quarto:** A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**Parágrafo quinto:** A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**Parágrafo sexto:** A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **EMPRESA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

**Parágrafo sétimo:** Independente da rescisão contratual, a **PREFEITURA** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese da **EMPRESA** não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **EMPRESA**.

**Parágrafo oitavo:** Fica estabelecido que quaisquer débitos da **EMPRESA** junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

**Parágrafo nono:** O Edital, seus anexos e proposta da **EMPRESA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**Parágrafo décimo:** Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Processo Licitatório 26/2022, as Leis Federais n.º 14.133/21 e 123/06, os Decretos Municipais n.º 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013 e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, 03 de maio de 2022

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
GINO JOSÉ TORREZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RANCHEIROS LTDA  
CNPJ Nº 38.904.240/0001-93  
ANTONIO JOÃO FERREIRA  
CPF nº 128.296.058-02

Testemunhas:

  
Marco Aurélio Pigoli  
RG 21.529.404-X  
Comprador

Visto Jurídico:

  
André Luiz Mirandola  
Diretor-Dep. Jurídico